

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Termo de Referência 220/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
220/2026	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	KARINA KARLA DO NASCIMENTO SALLES	16/09/2026 10:58 (v 0.18)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	889/2026	subprocesso 5719

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para processamento, armazenamento e gerenciamento de serviços críticos de Tecnologia da Informação destinados ao **Instituto Tecnológico de Aeronáutica - Campus São José dos Campos (ITA-SJ)** e ao **Instituto Tecnológico de Aeronáutica - Campus Fortaleza (ITA-FZ)**. O objeto visa prover a infraestrutura necessária para as atividades de ensino, pesquisa e suporte administrativo, em conformidade com os objetivos do Plano de Trabalho de 2026. Estas aquisições estão fundamentadas no **Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (PDTIC)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, observando as quantidades, exigências e estimativas detalhadas na tabela abaixo, em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. MEDIDA	QTDE. MÍN	QTDE. MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR RACK 2U - para VIRTUALIZAÇÃO Processador: 1 processador, com mínimo de 16 núcleos e 32 threads; 256 GB de memória; Discos: 10x discos 4TB Hard Drive SAS; Discos: 2 discos de 960GB M.2 NVMe; Duas fontes redundantes com suporte a troca quente; 4x interfaces de rede 1 GbE; 2x interfaces de rede 10/25 GbE ; Sistema Operacional e Cals de Acesso : Não contemplados; Garantia : Mínima de 5 anos; Assistência técnica on-site 24/7/8; Ademais informações técnicas Conforme Anexo I Especificação Técnica.	463145	UN	5	10	R\$ 418.166,05	R\$ 4.181.660,5

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns , uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019;

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, instrumento hábil para formalização da contratação, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Durante o período de vigência, as partes deverão cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, observando-se os princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos;

1.5 Na ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), poderá ser realizada também a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), como instituição de excelência em ensino e pesquisa do Comando da Aeronáutica (COMAER), demanda infraestrutura de Tecnologia da Informação de alto desempenho para sustentar suas atividades acadêmicas, laboratoriais e administrativas. A presente contratação visa a atualização e expansão da infraestrutura de TI para o Campus São José dos Campos (ITA-SJ) e a implementação da base tecnológica necessária para o novo Campus Fortaleza (ITA-FZ), garantindo o funcionamento adequado em ambos os polos;

2.2. O ITA possui a necessidade de hospedar e gerenciar sistemas de alta complexidade, incluindo plataformas de supercomputação para pesquisa, simuladores, sistemas de gestão acadêmica e repositórios de dados científicos. Tais serviços exigem elevados índices de disponibilidade, integridade e segurança das informações, fundamentais para a continuidade dos projetos de pesquisa e desenvolvimento de interesse da Defesa;

2.3. Com a expansão do Instituto para o campus de Fortaleza, torna-se imprescindível a padronização e a centralização de recursos entre as unidades (SJ e FZ). Esta medida visa permitir a economia de meios, otimização de recursos humanos e materiais, e o fornecimento de serviços de comunicação de forma eficaz e segura, mantendo uma gerência centralizada que integre as duas unidades geográficas sob os mesmos padrões de excelência técnica;

2.4. Dada a natureza crítica dos dados acadêmicos e militares processados, é imperativo que o corpo docente, discente e administrativo, tanto em São José dos Campos quanto em Fortaleza, usufruam de níveis de qualidade de experiência elevados. Para garantir a performance e a alta disponibilidade necessárias, é indispensável o emprego de uma infraestrutura de hardware robusta e confiável, que facilite o monitoramento e a administração por parte da Divisão de Tecnologia da Informação;

2.5. No âmbito do ITA, a aquisição de hardware visando a modernização das redes locais e dos data centers dos campi. O objetivo é elevar o desempenho de acesso aos sistemas corporativos e de pesquisa, garantindo alta disponibilidade nas camadas de núcleo (core) e distribuição, tanto na consolidação da infraestrutura do ITA-SJ quanto na implantação da nova infraestrutura do ITA-FZ;

2.6. A aquisição fundamenta-se na necessidade de resiliência dos serviços de TI, assegurando que o crescimento da instituição não seja limitado por hardware defasado ou pela ausência de garantias técnicas. A modernização permitirá que o ITA-SJ substitua equipamentos em fim de vida útil e que o ITA-FZ inicie suas operações com tecnologia de última geração, compatível com os padrões da Aeronáutica;

2.7. Portanto, torna-se imperioso para o ITA a modernização e expansão de sua infraestrutura de TI. Esta medida é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de ensino e pesquisa, centralizando a administração tecnológica de forma a garantir a eficiência administrativa e a soberania tecnológica necessária às missões do Instituto em São José dos Campos e Fortaleza;

- 2.8.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- 2.8.1. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000040/2026;
 - 2.8.2. Data de publicação no PNCP: 14/04/2026;
 - 2.8.3 DFD: 254/2026;
 - 2.8.4. Id do item no PCA: 40;
 - 2.8.5 Classe/Grupo: 7010;
 - 2.8.6. Identificador da Futura Contratação: 120016-889/2026;

2.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026 do ITA, conforme demonstrado abaixo:

PDTI	OM	PLANSET	Ano	Código
PDTI 2026 PDTIC 24-27	ITA	Aprovado	2026	26CTA02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada os **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, documento fundamental que embasa este Termo de Referência, conforme as diretrizes do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.** O objeto desta contratação caracteriza-se como Solução de TIC, conforme definições estabelecidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, sendo essencial para a sustentação das atividades de ensino e pesquisa de ponta; Ademais, registra-se que a presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022, uma vez que contempla solução única de TIC, não envolve serviços de gestão de processos de TIC ou de gestão de segurança da informação, nem abrange atividades de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização executadas pela mesma contratada responsável pela prestação da solução.
- 3.3.** A solução consiste na aquisição de equipamentos de TI para processamento, armazenamento e gerenciamento de serviços destinados especificamente ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica - Campus São José dos Campos (ITA-SJ) e ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica - Campus Fortaleza (ITA-FZ);
- 3.4.** A contratação visa o fortalecimento da infraestrutura de dados para suportar a expansão acadêmica e tecnológica do ITA em ambos os campus, garantindo a integração dos serviços de rede e a alta disponibilidade de sistemas de pesquisa e simulação;
- 3.5.** Justifica-se a necessidade de aquisição de novos servidores de virtualização para complementar a infraestrutura mínima prevista no projeto de atualização tecnológica, assegurando que o ITA-SJ e o ITA-FZ operem com paridade técnica e resiliência de dados;
- 3.6.** Considera-se a urgência na substituição de equipamentos que já ultrapassaram o ciclo de vida útil e o período de garantia técnica. A manutenção de hardware defasado compromete a confiabilidade dos serviços críticos de TI e a integridade das pesquisas científicas hospedadas nos centros de processamentos de dados do ITA;

3.7. Esta aquisição visa a substituição e ampliação do parque tecnológico (servidores e soluções *enterprise*), em atendimento às crescentes demandas por capacidade computacional necessárias ao cumprimento da missão educacional e tecnológica do Comando da Aeronáutica nas unidades de São José dos Campos e Fortaleza;

3.8. O planejamento desta contratação observa o histórico de aquisições anteriores da Aeronáutica, buscando agora sanar o déficit de garantia e capacidade de processamento específico para os ambientes laboratoriais e administrativos do ITA, evitando interrupções que comprometam a operacionalidade das instituições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Manter atualizado o parque computacional do ITA;
- 4.1.2. Manter os serviços adequados de TI;
- 4.1.3. Garantir a segurança da informação.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos diretamente pelo fabricante ou por empresas parceiras credenciadas pelo fabricante. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.5 O serviço de suporte técnico deverá abranger todos os componentes fornecidos com o equipamento.

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. Eventuais necessidades de compartilhamento de informações com terceiros deverão ser avaliadas e autorizadas formalmente pela Contratante. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e eventuais necessidades de compartilhamento de informações com terceiros deverão ser avaliadas e autorizadas formalmente pela Contratante;

4.8 A Contratada não poderá revelar, a terceiros, informações sobre a estrutura da Contratante, seus empregados, a sua política de negócios, seus planos, projetos e arquivos de dados, bem como quaisquer informações das quais vier a tomar conhecimento por força da natureza especial do contrato, obrigando-se ainda a proibir que seus empregados ou prepostos o façam, assegurando sempre a necessária proteção ao sigilo daquelas informações;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1 Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em formato eletrônico PDF ou impresso);

4.9.2 Os equipamentos deverão estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.10 Nas aquisições públicas, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, garantindo proteção no transporte e armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas acima dos limites da diretiva RoHS, tais como Hg, Pb, Cr(VI), Cd, PBBs, PBDEs.

4.11 A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações de sustentabilidade pela contratada;

Diretrizes adicionais:

I - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

II - Redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos sólidos;

III - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como bens, serviços e obras compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

IV - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e aperfeiçoáveis;

V - Adoção de procedimentos racionais de consumo, considerando necessidade, oportunidade e economicidade;

VI - Todos os critérios acima foram definidos em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU (2025).

4.12 Só será admitida a oferta dos itens listados da tabela do item 1.1, que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

4.13. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **Anexo I - Especificação Técnica**;

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Não se aplica;

Requisitos de Implantação

4.16. Não se aplica;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.17. O servidor rack 2U para virtualização e todos os seus componentes deverão possuir garantia contratual, complementar à garantia legal, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

4.17.1. A garantia deverá abranger o servidor e todos os seus componentes e peças integrantes, incluindo processadores, memórias, controladoras, fontes de alimentação, ventiladores, placas, unidades de armazenamento e demais componentes fornecidos.

4.17.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento em território nacional e sem ônus adicional para a Administração, incluindo o diagnóstico, reparo ou substituição de componentes que apresentarem defeito.

4.17.3. No caso de falha em unidade de armazenamento que contenha dados da Administração, o componente defeituoso não poderá ser retirado das instalações da Contratante, devendo a substituição ser realizada nas dependências da Administração. O dispositivo defeituoso permanecerá sob a guarda da Contratante.

4.17.4. A Contratada deverá comprovar, na proposta, a garantia ofertada e a disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, mediante declaração do fabricante ou documentação oficial equivalente.

4.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, com possibilidade de prorrogação justificada, , contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

4.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

Requisitos de Experiência Profissional

4.28. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.29. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação;

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.30. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante;

4.31. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues;

4.32. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica;

4.33. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante;

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34. Conforme mencionado nos itens 4.7 e 4.8;

Sustentabilidade

4.35. De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.36. Na presente contratação não será admitida marca(s), característica(s) ou modelo(s) que não sejam os apresentados de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares;

Da exigência de carta de solidariedade

4.37. Não se aplica;

Subcontratação

4.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Da verificação de amostra do objeto

4.39. Não se aplica a necessidade de amostra para o item relacionado, pois na proposta o fornecedor deverá incluir o modelo e Part Number (ou informação equivalente) do item ofertado para análise. Posteriormente no ato do recebimento realizado pela comissão de recebimento de bens e serviços de TI designada em portaria realizará a avaliação de conformidade e desempenho do item entregue;

Garantia da Contratação

4.40. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.41. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.41.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.41.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.41.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.41.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.41.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.42. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A30]

4.43. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.44. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador os benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.45. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.46. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.47. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.47.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.47.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.48. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.49. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.50. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A31] .

4.51. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.51.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.51.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.52. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.52.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.52.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.53. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.54. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.55. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.56. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.57. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no documento Anexo I Especificação Técnica deste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.58. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9 Na ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), poderá ser realizada também a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4. São vedações, conforme o art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022:

5.4.1. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

5.4.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

5.4.3. indicar pessoas expressamente nominadas para executar, direta ou indiretamente, o objeto contratado;

5.4.4. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

5.4.5. reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que são de exclusiva responsabilidade da contratada;

5.4.6. prever, em edital ou contrato, exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada;

5.4.7. prever, em edital, exigência de que fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados antes da contratação, salvo quando tecnicamente justificado;

5.4.8. adotar a métrica homem-hora, ou equivalente, para aferição de esforço, salvo mediante justificativa técnica e sempre vinculada à entrega de produtos definidos quanto a prazos e qualidade;

5.4.9. contratar por postos de trabalho alocados, salvo em casos devidamente justificados e mediante comprovação de resultados compatíveis;

5.4.10. fazer referência, em edital ou contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar alteração unilateral do contrato por parte da contratada;

5.4.11. incluir, em licitações do tipo técnica e preço, critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados aos requisitos da solução de TIC ou que restrinjam a competitividade;

5.4.12. aceitar auto declarações de exclusividade emitidas pela própria empresa proponente; e

5.4.13. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso de salários pagos pela contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados;

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB;

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência;

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias (corridos), contados do recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de fornecimento de bens (OFB), em remessa única”;
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias (úteis) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), localizado à Praça Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, Nº 50. CEP: 12.228-903 - São José dos Campos – SP. ALMOXARIFADO DO ITA. Contatos Telefone:(12) 3947-6985 e (12) 3947-5886, no horário de expediente da Organização Militar, habitualmente das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda à quinta-feira e das 08h00min às 12h00min na sexta-feira.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados nem tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

- 6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato;

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante;

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022):

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

7.10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

CrITÉRIOS DE Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

7.18.2 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

7.18.3 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

7.18.4 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

7.18.5 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

7.18.6 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;

7.18.7 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

7.18.8 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;

7.18.9 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.19. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.19.1. Testes de Operação dos equipamentos recebidos, incluindo inspeção total do fornecimento dos bens;

7.19.2. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento. Ao receber os equipamentos deverá ser realizada a inspeção para verificar se todos os itens estão sendo entregues pela CONTRATADA, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.19.3. Os testes de inspeção serão realizados, por um ou mais técnicos da comissão de recebimento de bens e serviços de informática do ITA, no qual serão feitos testes de funcionamento, de configuração;

7.19.4. Testes de Operação dos equipamentos recebidos;

7.19.5. Em caso de inconsistências será emitido Termo de Rejeição;

7.19.6. Verificar se o pacote está intacto e sem danos visíveis;

7.19.7. Identificar claramente o hardware recebido com números de série e outras informações relevantes;

7.19.8. Revisar a documentação fornecida pelo fabricante, incluindo manuais de usuário, certificados de garantia;

7.19.9. Examinar visualmente cada item para garantir que não haja danos visíveis, arranhões ou outras imperfeições;

7.19.10. Verificar se o hardware é compatível com outros componentes do sistema ao qual será integrado;

7.19.11. Realizar testes básicos de funcionalidade, quando aplicável;

7.19.12. realizar testes de desempenho para verificar se o hardware atende às especificações declaradas pelo fabricante;

7.19.13. Verificar se o hardware atende aos padrões de segurança necessários e se não há riscos de segurança associados ao seu uso;

7.19.14. Em caso de inconsistências será emitido Termo de Rejeição.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.20. Não se aplica;

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.21. A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual será definida após do devido Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, e está regulamentada pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, que encontra-se disponível para consulta na página principal do site do GAP-SJ, endereço eletrônico www.gapsj.dcta.mil.br, cujo link para acesso direto é <http://sisgapsj.dcta.mil.br/archives/PortariaGABAER.pdf> Caso a licitante, contratada ou eventual interessado tenha dificuldade em acessar o documento, poderá solicitá-lo através do email: licitacao.gapsj@fab.mil.br.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência: aplicável quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa Moratória por Atraso Injustificado na Execução/Entrega (alínea “d”):

8.2.4.1.1 O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará o contratado à aplicação de multa moratória, de caráter persuasivo, calculada com base na duração do atraso injustificado, tendo como parâmetro o valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2.4.1.2. A definição do valor da multa moratória observará critérios de razoabilidade e proporcionalidade, cabendo à autoridade competente, de forma motivada, analisar e justificar expressamente: a gravidade do atraso e sua repercussão; a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes; o impacto no interesse público e resultados esperados; eventual reincidência, dolo ou má-fé; e a adequação da multa ao dano causado.

8.2.4.1.3. É obrigatória a motivação individualizada da dosimetria no processo administrativo, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.2. Multa Moratória por Atraso na Garantia:

8.2.4.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Multa Compensatória:

8.2.4.3.1. A multa compensatória possui caráter indenizatório e será calculada individualmente, sendo expressamente vedada a aplicação automática de percentuais fixos sem a devida motivação individualizada da dosimetria, sob pena de nulidade do ato sancionador.

8.2.4.3.2. O percentual da multa compensatória será fixado pela autoridade competente respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a existência de programa de integridade.

8.2.4.3.3. Para a fixação do percentual, a autoridade competente elaborará decisão motivada que demonstre:

- I - a relação entre o fato apurado e a sanção proposta;
- II - a análise dos elementos objetivos e subjetivos da infração; e
- III - a adequação da sanção ao impacto causado à Administração ou ao interesse público.

8.3 O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SEGUINTE PENALIDADES APLICÁVEIS ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE:

8.3.1 Advertência formal;

8.3.2 Multa contratual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, aplicada nos seguintes casos: 1) Reincidência na ausência de fornecimento dos EPIs obrigatórios e 2) identificação de trabalhador em serviço sem o uso dos EPIs exigidos para a atividade;

8.3.3 Suspensão temporária das atividades até a regularização da situação;

8.3.4 Rescisão contratual por justa causa;

8.3.5 Responsabilização civil e criminal, quando cabível.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo (Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI) que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação interna do Comando da Aeronáutica.

8.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto,

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante: e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

8.12. Caberá recurso administrativo contra as decisões de aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida. Caso esta não reconsidere no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá encaminhar o recurso, motivadamente, à autoridade superior para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. Caberá pedido de reconsideração exclusivamente contra a decisão de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser apresentado pelo sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.14. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico do Comando da Aeronáutica, a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), para dirimir dúvidas e subsidiar com as informações legais necessárias.

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além do registro obrigatório no SICAF

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.20. A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual está regulamentada pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, com as alterações inseridas pela PORTARIA GABAER/GC4 Nº 1715, DE 11 DE AGOSTO DE 2026, a qual se encontra disponível para consulta na página oficial do GAP-SJ (endereço eletrônico: www.gapsj.dcta.mil.br, com link para acesso direto em <http://sisgapsj.dcta.mil.br/archives/PortariaGABAER.pdf>) ou sob solicitação pelo e-mail: cotacao.gapsj@fab.mil.br.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, com possibilidade de prorrogação justificada, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A15]

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 17/08/2026, conforme publicação deste Termo de Referência;

9.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19] , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20] .

9.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral;

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

10.31.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de servidores rack para virtualização 2U, de características compatíveis com o objeto desta contratação, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de equipamentos prevista neste Termo de Referência. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles relativos a fornecimentos executados de forma concomitante.

10.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.181.660,50 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários opostos na tabela contida no item 1.1 acima;

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2 Os pagamentos serão realizados na sua totalidade após cumpridos os prazos fixados no item 7.31 ao 7.61 do presente documento, não sendo prevista qualquer antecipação de pagamentos. Além disso, não há possibilidade de se estabelecer cronograma físico financeiro mais detalhado haja vista se tratar de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENYS DERLIAN CARVALHO BRITO

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

JOSE MAURO LIMA DE ALENCASTRO GRACA

Integrante Requisitante

KARINA KARLA DO NASCIMENTO SALLES

Integrante Administrativo

CASSIO MITSUHIRO SUGIMOTO

Integrante Técnico

LUCIANA FRANCA ROSA FREITAS

Agente de Controle Interno

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR

Ordenador de Despesas Delegado do ITA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia Digital TIC
Data/Hora de Criação:	16/09/2026 11:43:14
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	b25343fa8f2cf3d89dd24630fc0c1325
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento KARINA KARLA DO NASCIMENTO SALLES no dia 16/09/2026 às 08:45:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil JOSE MAURO LIMA DE ALENCASTRO GRACA no dia 16/09/2026 às 09:35:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DENYS DERLIAN CARVALHO BRITO no dia 16/09/2026 às 10:16:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil CASSIO MITSUHIRO SUGIMOTO no dia 17/09/2026 às 13:06:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LUCIANA FRANCA ROSA FREITAS no dia 18/09/2026 às 14:45:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 21/09/2026 às 09:37:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GABRIELLE FONTES SIMONI no dia 29/09/2026 às 06:47:15 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.Chassi

- 1.1.1.Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;
- 1.1.2.Possuir compartimento para no mínimo 12 (doze) unidades SATA de 3.5, hot-plug;
- 1.1.3.O projeto do gabinete deve ter qualidade fabril e ser concebido de modo a permitir o acesso/abertura e a retirada de discos, placas, ventoinhas, memórias, fontes, sem o uso de ferramentas "toolless".
- 1.1.4.Possuir tampa protetora dos discos com chave.
- 1.1.5.Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.

1.2.Fontes de alimentação

- 1.2.1.Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 800 Watts.
- 1.2.2.Eficiência energética de 94%, com selos 80Plus Platinum ou 80Plus Titanium, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;
- 1.2.3.Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100 a 240 VAC de forma automática em 60 Hz; Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
- 1.2.4.Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13 e/ou NBR14136, suporte até 250v e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação, com no mínimo 1,8m de comprimento;

1.3.Processador

- 1.3.1.Possuir no mínimo 01 (um) processador de arquitetura x86, projetado para utilização em servidores;
- 1.3.2.O processador deve possuir as seguintes características técnicas:
 - 1.3.2.1. Deve possuir no mínimo 16 núcleos e 32 Threads
 - 1.3.2.2. Memória cache de no mínimo 72 MB de cache L3;
 - 1.3.2.3. Frequência base de operação de no mínimo 2,3 GHZ
 - 1.3.2.4. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;
 - 1.3.2.5. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;
 - 1.3.2.6. Com controladora de memória integrada, suportando 8 (oito) canais, compatível com memórias DDR5 6400 MT/s ou superior;
 - 1.3.2.7. Suporte a memória ECC (com código de correção de erros)
 - 1.3.2.8. O processador deve possuir suporte a instruções AVX, AVX2 e AVX-512 (Advanced Vector Extensions)

1.4.Memória RAM

- 1.4.1.O servidor deve ser compatível com módulos DDR5 do tipo RDIMM.
- 1.4.2.O servidor deve suportar escalabilidade para o mínimo de 4TB, oferecendo número suficiente de slots DIMM não populados;
- 1.4.3.Possuir 256 GB de memória RAM, provisionados por módulos RDIMM, dual rank (2R) ou quad rank (4R), com capacidade mínima de 32 GB por módulo e velocidade de 6400 MT/s ou superior;
- 1.4.4.A capacidade total de memória DIMM deve ser igualmente distribuída entre todos os canais de memória de cada processador.

1.5.Placa-mãe

- 1.5.1.A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
- 1.5.2.Os componentes removíveis da placa-mãe devem poder ser removidos sem a necessidade de uso de ferramentas.
- 1.5.3.Os componentes "hot-plug" devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- 1.5.4.Possuir slots DIMM compatível com memórias do padrão DDR5;
- 1.5.5.O servidor deve possuir no mínimo 2 slots "PCI-Express".

1.6.BIOS e Segurança

- 1.6.1.BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 1.6.2.A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada ("Asset Tag"). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 1.6.3.Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;
- 1.6.4.Deve possuir mecanismo de detecção de invasão do chassi.

1.7.Portas de entrada/saída

- 1.7.1.Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: no mínimo 2 (duas) portas sendo ao menos 1 (uma) no padrão USB 3.1 do tipo-A ou superior e as demais no padrão USB 3.0 ou superior; 1 (uma) porta VGA
- 1.7.2.Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo Mini Display Port; no mínimo 1 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior
- 1.7.3.Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;

1.8.Redes

- 1.8.1. Possuir 4 (quatro) interfaces de rede Ethernet com velocidade de 1GbE ou superior;
- 1.8.2. Possuir 2 (duas) interfaces de rede, em módulos OCP 3.0, padrão SFP28 de velocidade de 10/25GbE (Transceivers não inclusos)

1.9. Controladora RAID

- 1.9.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:
- 1.9.2. Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive); Proteção da cache através de memória flash não volátil; Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware;
- 1.9.3. Possuir canais SAS 12 Gb/s suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor; permitir expansão de volumes de forma on-line; permitir migração de RAID de forma on-line; permitir implementação de drives "hot-sparing" no formato global e dedicado; suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

1.10. Armazenamento

- 1.10.1. Possuir 02 (duas) unidades de estado sólido (SSD) no formato M.2 compatível com NVMe, com capacidade de armazenamento de 960GB, a ser configurada em RAID1 e ser reservada ao Sistema Operacional, conectados em controladora RAID dedicada para otimização do boot.
- 1.10.2. Possuir 10 (dez) discos com capacidade de 4 TB cada, no padrão SAS ISE (Serial Attached SCSI - Instant Secure Erase), com velocidade de transferência de dados de 12 Gbps ou superior, com rotação de 7200 rpm, com tecnologia 512n, sendo do tipo hot-plug;

1.11. Fontes de alimentação

- 1.11.1. Possuir 2 (duas) fontes de no mínimo 800W bivolt, 100-240VCA, com suporte a redundância e troca a quente (*Hot Plug*)

1.12. Gerenciamento

- 1.12.1. Console remota
- 1.12.2. Os servidores devem ser fornecidos com o seguinte:
- 1.12.3. Possuir conexão que permita o acesso à console do equipamento através da rede.
- 1.12.4. Esta conexão deve possuir 1 (uma) interface Ethernet de 1 Gbps exclusiva.
- 1.12.5. O acesso a console deve ser feito através de https ou 'software' proprietário, possuindo usuário e senha de conexão, com criptografia dos dados trafegados.
- 1.12.6. Caso seja necessário 'software' proprietário, este deve ser entregue em quantidade suficiente para administrar todos os servidores fornecidos e na modalidade perpétua.
- 1.12.7. No mínimo, as seguintes funções devem estar disponíveis na console remota:
- 1.12.8. Ligar/Desligar o equipamento.

- 1.12.9. A controladora de gerenciamento do servidor deverá permitir operar em modo de segurança criptográfica padrão FIPS 140-2 ou versão superior
- 1.12.10. Acesso a 'BIOS' e/ou 'firmware' do equipamento.
- 1.12.11. Acompanhamento de todo o processo de inicialização do equipamento.
- 1.12.12. Instalação do sistema operacional, através da console remota Acesso a console gráfica.
- 1.12.13. Failover Network

1.13. Sistema Operacional

- 1.13.1. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2022 x64 ou superior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;
- 1.13.2. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat;
- 1.13.3. O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da VMware;
- 1.13.4. Todos os drivers, firmwares e componentes do equipamento deverão possuir compatibilidade e homologação oficial para utilização com o Microsoft Windows Server 2025 Standard.
- 1.13.5. O Servidor deverá ser fornecido sem Sistema Operacional.

1.14. Componentes e Acessórios

- 1.14.1. Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizante, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D ou NBR IEC 60297;
- 1.14.2. Deverá ser fornecido o bezel (frente para servidor)
- 1.14.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
- 1.14.4. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.
- 1.14.5. Deverá acompanhar 2(dois) cabos de alimentação sendo no padrão NBR 14136 macho para cada fonte de alimentação fornecida.
- 1.14.6. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, manuais, cabos e demais componentes exigidos para o seu pleno funcionamento

1.15. Garantia e Suporte

- 1.15.1. Disponibilizada pelo período de, no mínimo, 05 (cinco) anos e deverá ser executada exclusivamente pelo fabricante e/ou pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

- 1.15.2. Caso o dispositivo de armazenamento apresente defeito o mesmo não deverá ser recolhido. Visando evitar prejuízo ao erário, não será aceita proposta onde o fornecedor declara que vai assumir a garantia supracitada.
- 1.15.3. Os equipamentos deverão ter garantia em território nacional devidamente reconhecida e comprovada.
- 1.15.4. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional. A declaração deve estar incluída na proposta técnica.

1.16. Assistência Técnica

- 1.16.1. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade "on-site", 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com atendimento no local em até 8 horas, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação troca de todas as peças necessárias para o funcionamento do hardware, durante todo o período da garantia.
- 1.16.2. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser anexada à proposta uma carta do fabricante específica para esse certame com uma lista atualizada com a sua rede de assistência técnica autorizada.
- 1.16.3. O fabricante deve prover durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada em todas as principais capitais do país (incluindo regiões metropolitanas), possuir suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português BR, possuir em seu site oficial suporte online, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões.
- 1.16.4. A equipe de atendimento triagem e a equipe de suporte técnico deverão estar devidamente instruídos a dar suporte ao produto fornecido.

1.17. Das Obrigações da Proponente

- 1.17.1. As proponentes devem fornecer para o respectivo item as especificações técnicas mínimas para que possa ser aferido o atendimento às exigências contidas neste instrumento. A proposta de preços deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:
- 1.17.2. Descrição técnica da oferta proposta para cada item incluindo todos os códigos "part numbers" tais como hardware, software, licença e/ou acessórios que compõe a solução proposta e suas respectivas quantidades em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, não sendo aceita cópia ou reprodução deste documento e de seus anexos como especificação do item proposto, por exemplo, descrições do tipo "conforme item XX no Instrumento Convocatório".
- 1.17.3. Na proposta deverá constar obrigatoriamente a descrição da garantia e manutenção ofertada para cada item proposto em conformidade com as condições de garantia e manutenção especificadas neste instrumento;

- 1.17.4. No eventual acionamento de garantia, todos os ônus de transporte e manutenção serão de responsabilidade do contratado, sendo que este deverá retirar o equipamento no local em que o mesmo se encontrar e após o reparo, devolvê-lo na origem.
- 1.17.5. Comprovação de Garantia: para assegurar a esta Instituição a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar por meio de documentação anexada à proposta comercial e quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia, mínima, de 05 (cinco) anos e tempo de solução exigidos. A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante dos mesmos. Marca e Modelo:
- 1.17.6. As certificações exigidas devem ser comprovadas sob pena de desclassificação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo I Especificacao Tecnica
Data/Hora de Criação:	25/08/2026 16:30:10
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	f83a224fe27c970cc07966a73664b988
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento KARINA KARLA DO NASCIMENTO SALLES no dia 26/08/2026 às 07:25:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil JOSE MAURO LIMA DE ALENCASTRO GRACA no dia 26/08/2026 às 07:44:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DENYS DERLIAN CARVALHO BRITO no dia 26/08/2026 às 07:52:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil CASSIO MITSUHIRO SUGIMOTO no dia 26/08/2026 às 08:07:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GABRIELLE FONTES SIMONI no dia 29/09/2026 às 06:47:15 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA – ITA

TERMO DE SIGILO

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA – ITA**, Organização Militar do Comando da Aeronáutica, , sediado na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 Vila das Acácias, 12228-900 São José dos Campos/SP inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0144-03 doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a <RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA >, sediada em <ENDEREÇO DA CONTRATADA>, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ DA CONTRATADA>, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº <NÚMERO DO CONTRATO>**, doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para processamento, armazenamento e gerenciamento de serviços críticos de Tecnologia da Informação, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**, inclusive em decorrência do acesso físico e lógico às suas instalações, ao Centro de Processamento de Dados (CPD), aos equipamentos de rede e aos sistemas de informação;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como de definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** e nas normas de segurança da informação aplicáveis no âmbito do Comando da Aeronáutica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, alínea “a”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE SIGILO**, doravante denominado **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE, e a observância às normas de segurança da informação e privacidade, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo;

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação, classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. Este TERMO abrange toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional, em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, topologia de rede, diagramas de infraestrutura, configurações de equipamentos, credenciais de acesso, registros de tráfego, plantas e layout das instalações físicas, em especial do Centro de Processamento de Dados (CPD), informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas ou administrativas relacionadas ou resultantes, ou não, do CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou por seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso ou conhecimento, ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; ou

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL — inclusive os profissionais designados para a instalação, configuração e manutenção da infraestrutura de rede e do CPD — quanto à existência deste TERMO e à natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO, e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência individual por cada profissional alocado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como a evitar e prevenir a sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se, por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I – não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinada por órgão competente; e

IV – identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas, mantendo essa relação atualizada junto ao fiscal do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, subsistindo as obrigações de sigilo mesmo após o encerramento, a rescisão ou a extinção do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – o CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA relacionadas à execução do CONTRATO PRINCIPAL;

II – a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – a omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – o presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – alterações do número, da natureza e da quantidade das informações disponibilizadas à CONTRATADA não irão alterar as características nem reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

VII – o acréscimo, a complementação, a substituição ou o esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição da Cláusula Terceira deste documento, disponibilizadas à CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações inicialmente disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; e

VIII – este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou de suas filiadas, nem como obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrar qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do São Paulo, Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

São José dos campos, <dia> de <mês> de <ano>.

CONTRATANTE

<Nome do representante do ITA>

<Posto/Cargo – Matrícula/SARAM>

CONTRATADA

<Nome do representante legal>

<Cargo – CPF>



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO-A-Termo-Sigilo.pdf
Data/Hora de Criação:	16/09/2026 10:19:45
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	968a01abef7ebb2403e9c6f1899980b6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento KARINA KARLA DO NASCIMENTO SALLES no dia 16/09/2026 às 08:45:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil JOSE MAURO LIMA DE ALENCASTRO GRACA no dia 16/09/2026 às 09:35:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DENYS DERLIAN CARVALHO BRITO no dia 16/09/2026 às 10:16:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil CASSIO MITSUHIRO SUGIMOTO no dia 17/09/2026 às 13:06:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GABRIELLE FONTES SIMONI no dia 29/09/2026 às 06:47:15 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

**TEMINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA – ITA**

TERMO DE COMPROMISSO

Referência: art. 18, inciso V, alínea “b”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e Termo de Sigilo vinculado ao **CONTRATO Nº <NÚMERO DO CONTRATO>**, celebrado entre o **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA – ITA**, doravante CONTRATANTE, e a **<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>**, doravante CONTRATADA, cujo objeto Aquisição de equipamentos para processamento, armazenamento e gerenciamento de serviços críticos de Tecnologia da Informação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome completo:	
CPF:	
RG / Órgão emissor:	
Cargo/Função:	
Empresa (Contratada):	
E-mail:	
Telefone:	

2 – DO COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, na qualidade de profissional vinculado à CONTRATADA, designado para atuar direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, **DECLARO** que:

I – tenho plena ciência da existência e do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como da natureza sigilosa das informações a que poderei ter acesso em razão das atividades que executarei;

II – comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação sigilosa, dado, documento, especificação técnica, topologia de rede, configuração de equipamento, credencial de acesso, registro de tráfego, planta ou leiaute de instalação física a que venha a ter acesso, conhecimento ou que me venha a ser confiada em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL, abstenho-me de revelá-la, divulgá-la, copiá-la, reproduzi-la, cedê-la ou utilizá-la para qualquer finalidade estranha ao estrito cumprimento das minhas atribuições contratuais;

III – comprometo-me a observar e cumprir a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, as normas de segurança da informação aplicáveis no âmbito do Comando da Aeronáutica, as regras de acesso físico e lógico às instalações e aos sistemas, bem como as instruções de segurança que me forem transmitidas pelo fiscal do contrato ou pela equipe de segurança da informação do CONTRATANTE;

IV – comprometo-me a utilizar os ativos, equipamentos, sistemas e credenciais de acesso disponibilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no CONTRATO PRINCIPAL, sendo vedados o compartilhamento de credenciais, a conexão de dispositivos não autorizados e a instalação de softwares não homologados;

V – comprometo-me a comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer incidente de segurança da informação, acesso indevido, perda, extravio ou suspeita de comprometimento de informações ou de ativos de que venha a ter conhecimento;

VI – comprometo-me a tratar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitando o tratamento ao estritamente necessário à execução das minhas atividades;

VII – comprometo-me a devolver ao CONTRATANTE, ao término das minhas atividades ou sempre que solicitado, todos os documentos, mídias, equipamentos, crachás e credenciais que me tenham sido confiados, bem como a eliminar quaisquer cópias eventualmente existentes, mediante autorização e supervisão do CONTRATANTE; e

VIII – estou ciente de que as obrigações de sigilo ora assumidas subsistem por prazo indeterminado, permanecendo válidas mesmo após o término do meu vínculo com a CONTRATADA ou o encerramento do CONTRATO PRINCIPAL.

3 – DAS PENALIDADES

Declaro estar ciente de que a quebra do sigilo ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, bem como o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, sujeitar-me-á às responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis, na forma da legislação em vigor, em especial a Lei nº 12.527, de 2011, a Lei nº 13.709, de 2018, e a Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA.

E, por estar de pleno acordo com as condições estabelecidas, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO.

São José dos Campos, <dia> de <mês> de <ano>.

PROFISSIONAL DA CONTRATADA

<Nome completo>

<CPF>

CIÊNCIA DO CONTRATANTE

<Nome do fiscal do contrato>

<Posto/Cargo – Matrícula/SARAM>



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO-B-Termo-Compromisso
Data/Hora de Criação:	16/09/2026 10:29:34
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	b1e9a9ec258d128411208eeec31c3570
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento KARINA KARLA DO NASCIMENTO SALLES no dia 16/09/2026 às 08:45:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil JOSE MAURO LIMA DE ALENCASTRO GRACA no dia 16/09/2026 às 09:35:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DENYS DERLIAN CARVALHO BRITO no dia 16/09/2026 às 10:16:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil CASSIO MITSUHIRO SUGIMOTO no dia 17/09/2026 às 13:06:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GABRIELLE FONTES SIMONI no dia 29/09/2026 às 06:47:16 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO